



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**LEI N° 2.412, de 03 de julho de 2.001.**

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade que se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor mensal da subvenção social concedida à **CRECHE COMUNITÁRIA "AS PASTORINHAS"**, de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$3.000,00 (três mil reais).

**Artigo 2°** - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 2.213, de 19 de junho de 1.997.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de julho de 2.001.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO